



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO AMBULATORIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021, PORTARIA GM/GM N° 1.135/2023.

DATA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO: VICTOR OLIVEIRA DE SANTANA.

1500

912



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2024

TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VICTOR OLIVEIRA DE
SANTANA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado por sua titular, Senhora **ERALDO FERREIRA MACIEL**, brasileiro, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 588.828.205-72 e RG n.º 1.118.416 SSP/SE, residente e domiciliada Rua Rosário, 196-Centro-Divina Pastora/SE, CEP: 49.650-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **VICTOR OLIVEIRA DE SANTANA**, brasileiro(a), maior e capaz, **ODONTOLOGO AMBULATORIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO**, residente e domiciliado(a) na Avenida Adélia Franco, 3662 Edifício Ravena apt 302, bairro Luzia, Aracaju/SE, portador(a) de RG n.º 34743375 SSP/SE, CPF n.º 074.621.985-76 e registro sob o n.º SE-CD-03848, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 43/2024, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público, enquanto estiver em andamento os tramites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **06 (seis meses)**, período compreendido **entre 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado caso persistam



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2024, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n.º 43/2024, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2016 - Manutenção das ações voltadas para ações primárias

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RP - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1500

912



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO:

16050000 - Assistência financeira das União destinada a complementação aos pagamentos dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

16050000 - Assistência financeira das União destinada a complementação aos pagamentos dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** por mês, **acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário, equivalente a R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**, importando o valor mensal em **R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)**, perfazendo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

o valor global do contrato em **R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais)**.

§1º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO

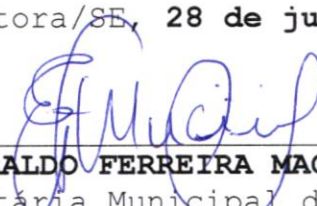
O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 28 de junho de 2024.



ERALDO FERREIRA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

Victor Oliveira de Santana

VICTOR OLIVEIRA DE SANTANA

CPF: 074.621.985-76

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Verônica de S. Bento

CPF: 005856.525 06

Genice Souza Reis

CPF: 963.329 135.68

FL